



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950

LEI Nº 231/91.

Cria Bandeira do Município de Jaguaré e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica criada a Bandeira do Município de Jaguaré, obedecendo os seguintes critérios representativos:

- a) Quanto ao tamanho: 1,30 x 87,5 cm.
- b) As cores verde, vermelho e branco, a colonização italiana.
- c) O escudo sobposto a faixa, as culturas de café e pimenta.
- d) O círculo preto, o carvão e o petróleo.
- e) O ramo de café, uma das principais culturas do Município.
- f) O mapa ao centro, de azul, traduz a lagoa que havia em Jaguaré sendo o berço do Município.
- g) A faixa de terra, o solo e a data de sua emancipação política.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de mil novecientos e noventa e um (1991).


Túlio Pariz
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.